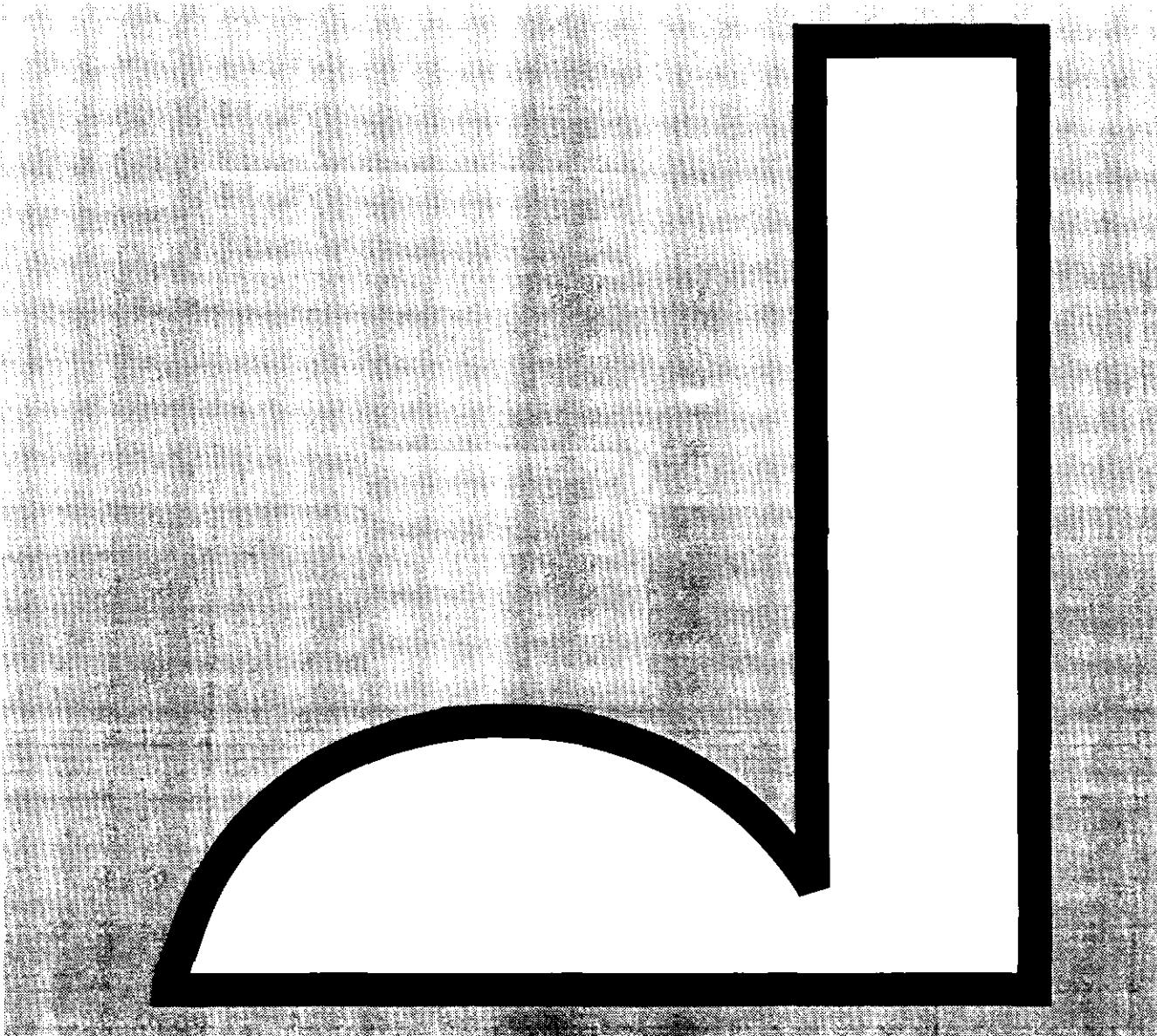




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i> <small>(1) Reeleitos em 2-4-97</small>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i> <small>(2) Designação: 30-6-99</small>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnelo Atves</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> LIDERANÇA DO PPB - 2 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos (3)</i> <i>Mezarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) - 10 Líder <i>Heloisa Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i>	LIDERANÇA DO PPS - 3 Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
<small>(3) Afastado em 30-3-2000, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Governo de Tocantins</small>		LIDERANÇA DO PSB - 3 Líder <i>Roberto Saturnino</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
		LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Artindo Porto</i>
EXPEDIENTE		
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Cláudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial		<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Atos <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 123ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2000

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2000 (nº 174/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Zequinha de Abreu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....

18857

Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2000 (nº 177/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Flash FM Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....

18861

Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2000 (nº 248/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....

18866

Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2000 (nº 368/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Bariri Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....

18871

Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2000 (nº 421/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitó-

ria, Estado do Espírito Santo. À Comissão de Educação.....

18874

Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2000 (nº 427/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal. À Comissão de Educação.....

18875

Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000 (nº 429/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná. À Comissão de Educação.....

18878

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2000 (nº 430/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo. À Comissão de Educação.....

18884

Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2000 (nº 431/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul. À Comissão de Educação.....

18886

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 197 a 205, de 2000, lidos anteriormente.....

18891

Término de prazo, ontem, com apresentação de uma emenda de Plenário, oferecida na sessão deliberativa ordinária do último dia 14, ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2000 (nº 4.434/98, na Casa de origem), que altera a

Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples. À Comissão de Educação, para exame do projeto e da emenda, em regime de urgência.....	18891	S. Exº no dia 19 do corrente, pela versão que encaminha. Deferido	18892
Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 27, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias e outros Senadores, que estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais com farinha de trigo. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.....	18891	1.2.4 – Discursos do Expediente SENADORA HELOÍSA HELENA – Justificativas à apresentação de projeto de lei visando retirar do Programa Nacional de Desestatização o setor de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e o setor de saneamento básico..	18893
Recebimento do Aviso nº 1.052, de 2000, na origem, de 18 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando, em aditamento ao Aviso nº 121, de 2000 (nºs 500 e 805/2000, na origem), daquele Tribunal, as inclusões verificadas, no período de 9 de agosto até 18 de setembro do corrente ano, na relação dos nomes dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares nos últimos cinco anos, bem como as exclusões ocorridas na mencionada relação, em virtude de interposição de recursos de reconsideração (Anexado ao Aviso nº 121, de 2000). Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Fiscalização e Controle.....	18891	SENADOR HENRIQUE LOYOLA – Reflexões sobre a implantação do associativismo e do serviço militar alternativo como instrumentos de melhoria social no Brasil.....	18894
Recebimento do Aviso nº 162, de 2000 (nº 5.559/2000, na origem), de 1º do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 698, de 2000, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre o acompanhamento das obras de estabilização do Molhe de Atalaia Nova e da Proteção Frontal da Coroa do Meio, em Aracaju (SE) – TC nº 675.047/96-0 (Anexado, em cópia, ao Requerimento nº 651, de 1995). À Comissão de Fiscalização e Controle....	18891	1.2.5 – Leitura de requerimento Nº 502, de 2000, de autoria do Senador Iris Rezende, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador José Saad, ocorrido ontem, 20 de setembro. Aprovado , havendo o Sr. Presidente, em nome da Mesa, se associado às homenagens prestadas.....	18895
1.2.3 – Leitura de requerimento Nº 501, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando as providências necessárias no sentido de substituir em todas as publicações desta Casa a versão do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2000, apresentado por	18891	1.2.6 – Ofício Nº 118/2000, de 20 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar de Oposição no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 475, de 2000. Designação da Senadora Marina Silva para integrar, como titular, a referida Comissão.....	18896
		1.2.7 – Discursos encaminhados à publicação SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Apoio à transformação da Escola Federal de Engenharia de Itajubá – EFEI, no sul de Minas Gerais, em Universidade.....	18899
		SENADOR ADEMIR ANDRADE – Críticas ao Governo Federal pelo descontrole sobre o setor petrolífero.	18900
		1.3 – ENCERRAMENTO 2 – ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 985, de 2000.	18901
		3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 5 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA 6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 123^a Sessão Não Deliberativa em 21 de setembro de 2000

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência do Sr. Ribamar Fiquene

(Inicia-se a sessão às 10 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Havidendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2000
(Nº 174/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Zequinha de Abreu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Zequinha de Abreu Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.452, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de novembro de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Zequinha de Abreu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo”.

Brasília, 25 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 283/MC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000151/94, em que a Rádio Zequinha de Abreu Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2 – A outorga que se pretende renovar foi deferida originariamente como permissão à Rádio Francisco Alves Ltda., pela Portaria MVOP nº 512, de 21 de agosto de 1958, e renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, nos termos da Portaria nº 85, de 26 de abril de 1984, tendo a entidade logrado a condição de concessionária em virtude do autorizado aumento de potência de sua estação, conforme EM nº 214, de 17 de setembro de 1997.

3 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

6 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso

Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Zequinha de Abreu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000151/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Zequinha de Abreu Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 512, de 21 de agosto de 1958, renovada pela Portaria nº 85, de 26 de abril de 1984, tendo passado à condição de concessionária, em virtude do aumento de potência de sua estação, autorizado nos termos da EM nº 214, de 17 de setembro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros**.

JUCESP PROTOCOLO
447990/94-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE F.
ZEQUINHA DE ABREU LTDA.



TRANSFORMAÇÃO EM REAL E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

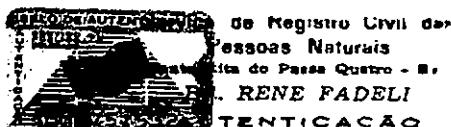
Pelo presente instrumento particular, CLOVIS BARIONI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, à Rua Visconde do Rio Branco nº 382, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.542.571-SSP/SP e CPF/MF sob nº 297.533.768-04 e MARIA ANTONIA GOUVEA BARIONI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 382, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.896.480-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 297.533.768-04, únicos sócios componentes da RÁDIO ZEQUINHA DE ABREU LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, à Rua Inácio Ribeiro, 592, inscrita no CBC/MF sob nº 56.926.349/0001-69, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 149.824, em sessão de 23/12/52 e última alteração contratual registrada sob nº 829.854, em sessão de 04/10/89 resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II-DELIBERAÇÕES

II.1. TRANSFORMAÇÃO EM REAL E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

II.1.1. Com as constantes mutações sofridas pelo padrão monetário nacional, o capital social da empresa que era expresso em cruzados novos, vale dizer, C7\$10.000,00 (dez mil cruzados novos), transformado em cruzeiros, cruzeiros reais e atualmente reais, bem como em razão da sua elevação, proveniente da conta "RESERVAS DE CAPITAL", passa a ser de R\$4.000,00 (quatro mil reais), e o valor unitário da cota passa a ser de R\$1,00 (hum real);

II.1.2. Em consequência da transformação em real e do aumento de capital social, fica modificada a Cláusula Primeira letra "C" do Contrato Social, que doravante obedece à seguinte redação:



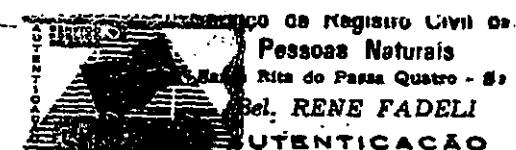
01

Maria Antonia Gouvea Barioni

Autentico a presente cópia reproduzida conforme ao original e não apresentado do qual sou ré.

Sra. Rita P. Quatros 13.02.1999

Valido para fins de
VALIDO SOMENTE COM O
SEU DE AUTENTICAÇÃO



Auténtico é presente cópia reprodução conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Santa Rita P. Quatro, 02 / 09 / 99

Vale ressalta-se que
VALIDO SOMENTE COM O
CÓDIGO DE INVESTIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - letra "C"

O Capital Social é de R\$4.000,00 (quatro mil reais), representado por 4.000 (quatro mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios , da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
CLÓVIS BARIONI	3.200.	R\$ 3.200,00
MARIA ANTONIA G. BARIONI	800.	R\$ 800,00
T O T A I S :-	4.000.	R\$ 4.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 28 "in fine" do Decreto 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, cada cotista , se responsabiliza pela totalidade do capital social."

II.2. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e sua alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com a cláusula ora modificada, firmam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual forma e teor , na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de Setembro de 1994

funcionário
CLÓVIS BARIONI

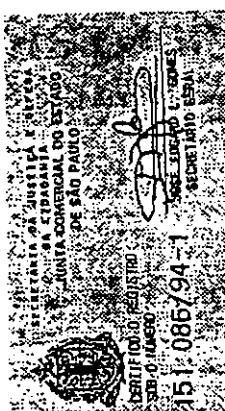
MARIA ANTONIA GOUVEA BARIONI.

Maria Antonia Gouvea Barioni

- Olinda Aistina Garcia Bentlin. 2-

Olinda Aistina Garcia Bentlin

estava
Narciso Paiva



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 198, DE 2000**

(Nº 177/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Flash FM Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 240, de 4 de dezembro de 1999, que outorga permissão à Flash FM Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.702, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 240, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Flash FM Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E. M. Nº 313/98-GM

Em 4-12-98

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 024/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habili-

tação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Flash Fm Radiodifusão Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

**PORTARIA Nº 240,
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000684/97, Concorrência nº 024/97-SFO/MC, resolve:

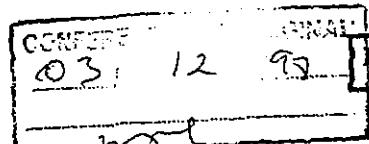
Art. 1º Fica outorgada permissão à Flash Fm Radiodifusão Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.



FLASH FM RADIODIFUSÃO LTDA.



1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

P/ Marcos Vinícius Bertoni
Secretário/CEAN
Editora - Radiodifusão

CGC nº 66.781.725/0001-72



Os contratantes signatários:

SORAYA PAULUCCI MILAN -

brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada na cidade de ANALANDIA, Estado de São Paulo, na Fazenda Boa Esperança, situada no KM 214, da Via Whashington Luis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774.550 - SSP/SP e do CPF nº 085.813.678-36;

JAN MICHEL MILAN -

brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente na cidade de SÃO PAULO Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardoso de Melo, nº 474, Vila Olímpia, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.396.346 - SSP/SP e do CPF/MF nº 003.901.448-78; e

ALEX MILAN -

brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Cardoso de Melo, nº 474, Vila Olímpia, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.396.317 - SSP/SP e do CPF/MF nº 003.900.398-10.

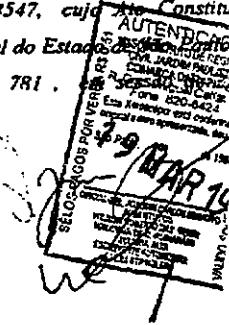
Sm

na condição de únicos sócios da "FLASH FM RADIODIFUSÃO LTDA.", com sede social na cidade de SÃO CARLOS, Estado de São Paulo, situada na Rua Episcopal, nº 1.056, conjunto 104, Centro, CEP 13.560, e filial na cidade de SÃO PAULO, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.629, Vila Olímpia, CEP: 04547, cujo Acta Constitutiva se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nº 35 210 390 289 e 35 901 372 781, agosto de 1.991.



M

João



Setembro de 2000

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 22 18863

03/12/90



of
Luis Viana Pessanha
Serrinha/C.E.N.

RESOLVEM,

de comum acordo e na forma de direito, alterar seu Contrato Social primitivo, mediante cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam.

JG

I - DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL AO PADRÃO MONETÁRIO VIGENTE

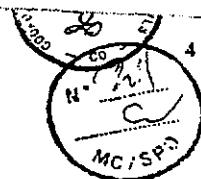
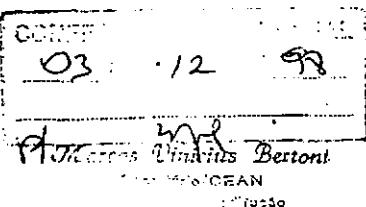
Em decorrência do que dispõe a Medida Provisória nº 336 de 28.07.93, Lei nº 8.697, de 27.08.93, que gerou o "Cruzeiro Real", e posteriormente por força da Medida Provisória nº 482, de 28.04.94, Lei nº 8.880, de 27.05.94, e da Medida Provisória nº 542, de 30.06.94, que instituiram a vigência de um novo padrão monetário no País através da expressão "REAL", o Capital Social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), é convertido, neste ato, para R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Os sócios decidem elevar o Capital Social de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento, no valor de R\$ 499.994,55 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), é representado em moeda corrente nacional.

2 - Face ao aumento do Capital Social a Cláusula IV do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:





III - DA REDAÇÃO ATUALIZADA DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido por 500 (quinhetas) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e quantificado, entre os sócios, da forma seguinte:

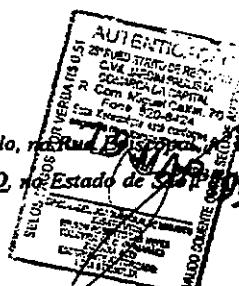
<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
<i>SORAYA PAULUCCI MILAN</i>	95%	450	450.000,00
<i>JAN MICHEL MILAN</i>	05%	25	25.000,00
<i>ALEX MILAN</i>	05%	25	25.000,00
TOTAIS	100%	500	500.000,00

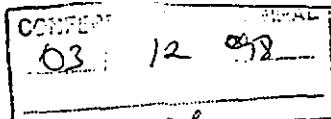
1- Cada sócio integraliza, neste ato, 5% (cinco por cento) de suas cotas, ou seja, em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); os demais 95% (noventa e cinco por cento), ou seja em R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), 06 (seis) meses a contar da data de outorga pelo Governo Federal, obrigatoriedade que cumprirá, com a ressalva de a Sociedade vir a ser investida nos Serviços de Radiodifusão Sonora por ela postulados.

2 - A responsabilidade dos sócios, individual e coletivamente, é igual à totalidade do Capital Social, de acordo com o Art. 2º "In-Fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

IV - DA NOVA LOCALIZAÇÃO DA FILIAL

A Sociedade manterá sua sede social em SÃO CARLOS, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Vargas, nº 056, conjunto 104, Centro, e CEP: 13.560 e em filial na cidade de SÃO PAULO, no Estado de São Paulo, na Rua Quatiá, nº 733, Vila Olímpia, CEP: 04546-044.





Marcos Vinícius Bertoni

Secretário/CLEAN
Editoria - Radiodifusão

V - DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato Social original, não alteradas ou derrogadas pelo presente instrumento.

E POR ASSIM TEREM AJUSTADO, ASSINAM A
PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL,
PRODUZIDA EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEUR E
FORMA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS
INSTRUMENTÁRIAS ADIANTE NOMEADAS, A FIM
DE QUE ALCANCE OS FINS E EFEITOS DE
DIREITO.

SÃO CARLOS - SP, 01 DE MARÇO DE 1.996.

SORAYA PAULUCCI MILAN

JAN MICHEL MILAN

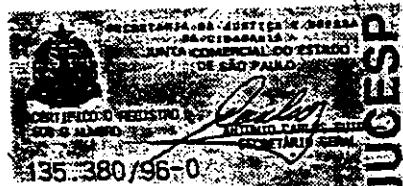
ALEX MILAN



TESTEMUNHAS:

1 VANESSA COLAIERI KITASAWA
13.860.258-X

2 PATRÍCIA COLAIERI KILLAR
13.320.575-7



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 199, DE 2000**

(Nº 248/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Radio Difusora Lucélia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 164, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998, que “Renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo”.

Brasília, 6 de fevereiro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 005/MC, DE 23 DE JANEIRO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000256/94, em que a Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 479, de 14 de maio de 1948, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto-Lei nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente, por dez anos, a partir de 12 de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como de-

feridos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em preceço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998**Renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000256/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 479, de 14 de maio de 1948, e renovada pelo Decreto Lei nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 16 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO

223606/98-4



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE LUCÉLIA
SERVENTUÁRIO: ABILESON DOS SANTOS CARPOMÉZ
AL DEMETRIO CAVALC. 1944 - LUCÉLIA - S.P.
Autentico a presente cópia fotográfica
extraida neste ato, de que dou fé.

Lucélia, 20 de setembro de 1.998

Deste N° 0.59

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÕES: ENTRADA. SAÍDA DE SÓCIOS

SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA LUCÉLIA LTDA
CGC(MF) 61.631.982/0001-04

NIRE N° 35 206 780 183

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados:

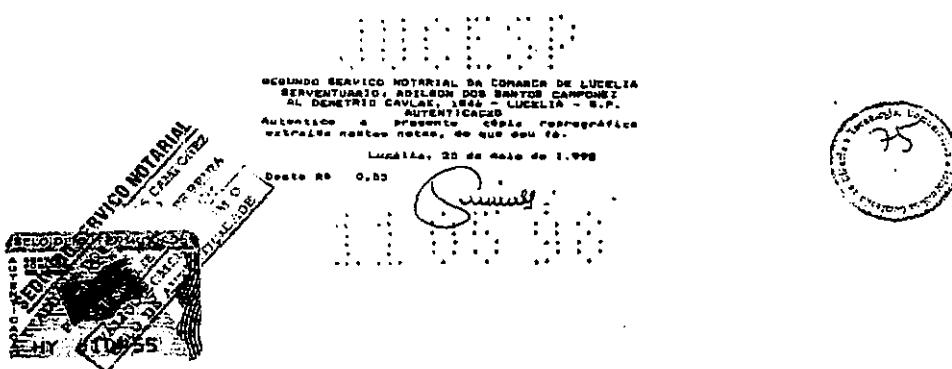
JOAO VAZ PINTO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Lucélia, SP., à Avenida Brasil, nº 1.119, centro, portador da cédula de identidade RG. nº 4.800.046-SSP/SP e do CPF. nº 171.128.008-97;

MAURILEI APARECIDO PINTO, brasileiro, casado, professor e radialista, residente e domiciliado na cidade de Lucélia, SP., à Avenida Internacional, nº 2.347, centro, portador da cédula de identidade RG. nº 4.528.364-SSP/SP e do CPF. nº 780.326.108-63, e

ABIGAIL MORELLO VAZ, brasileira, casada, preendas do lar, residente e domiciliada na cidade de Lucélia, SP., à Avenida Brasil, nº 1.119, centro, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.116.964-SSP/SP e do CPF. nº 017.549.038-43, únicos sócios componentes da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a razão social de "SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA LUCÉLIA LTDA", inscrita no CGC(MF) sob o nº 61.631.982/0001-04, sediada à Avenida Brasil, nº 1.119, centro, cujo contrato social acha-se registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCEP sob o nº 84.722 em sessão de 13 de Fevereiro de 1.946 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o nº 153.727/94-9, em sessão de 14 de Outubro de 1.994, resolvem, entre si, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

é admitida neste ato na sociedade a Sra.



STELA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, casada, diretora de escola municipal, residente e domiciliada na cidade de Lucélia, SP., à Avenida Internacional, nº 2.347, centro, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.890.113-SSP/SP e do CPF. nº 048.999.098-37.

A sócia admitida declara sob as penas da Lei, que não está incursa em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-la de exercer atividades mercantis.

SEGUNDA

Retiram-se neste ato da sociedade os sócios:

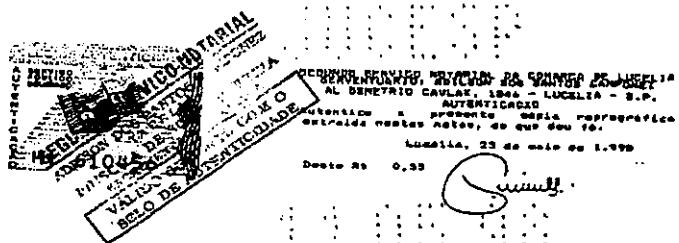
JOAO VAZ PINTO, que é possuidor de 6.875 (Seis mil, oitocentas e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor de R\$ 6.875,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), que cede e transfere, por intermédio de doação, aos sócios **MAURILEI APARECIDO PINTO** 2.375 (Duas mil, trezentas e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor de R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) e **STELA MARIA DUTRA PINTO** 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), e

ABIGAIL MORELLO VAZ, que é possuidora de 500 (Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que cede e transfere, por intermédio de doação, em sua totalidade, à sócia **STELA MARIA DUTRA PINTO**, dando os sócios retirantes, plena, raza e geral quitação à sociedade, ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
MAURILEI APARECIDO PINTO	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
STELA MARIA DUTRA PINTO	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

[Signatures]

**TERCEIRA**

A presente alteração entrará em vigor a partir de 19 de Novembro de 1.997.

QUARTA

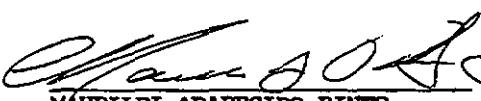
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social que não foram modificadas por este instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

Lucélia, SP., 19 de Novembro de 1.997.


JOAO VAZ PINTO

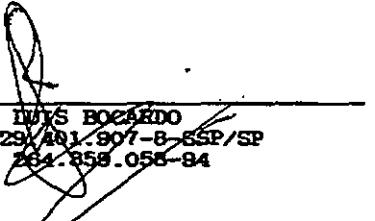

ABIGAIL MORELLO VAZ


MAURILEI APARECIDO PINTO


STELA MARIA DUTRA PINTO

TESTEMUNHAS:


ROBERTO SASSO
RG. 6.088.466-SSP/SP
CPF. 723.081.088-04


JOÃO INÁCIO BOZARDO
RG. 29.401.807-8-SSP/SP
CPF. 761.858.056-94



Soc. Rádio Difusora Lucélia Ltda.

ZYK 527 - 1400 KHTZ - 1.000 Wats
 Avenida Brasil n.º 1.119 — 1.º Andar — Fone (018) 551-1112
LUCÉLIA — EST. SÃO PAULO

Rádio Independência F.M. Lucélia Ltda.

ZYD 999 - 89.7 MHTZ - 1.000 Wats
 Av. Brasil Edifício Comercial — Fone (018) 551-1831 - 8.º Andar

**COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA EMPRESA**

FIRMA: SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA LUCÉLIA LTDA

CGC/MF: 61.631.982/0001-04

QUOTISTAS	CPF/MF	PARTICIPAÇÃO
MAURILEI APARECIDO PINTO	780.326.108-63	50%
STELA MARIA DUTRA PINTO	048.999.098-37	50%

Lucélia, SP., 20 de maio de 1998.

SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA LUCÉLIA LTDA

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 200, DE 2000**

(Nº 368/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Bariri Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 20 de maio de 1993, a concessão outorgada à Bariri Rádio Clube Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.478, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que "Renova a concessão da Bariri Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo".

Brasília, 27 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 274/MC

Brasília, 11 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000222/93 em que a Bariri Rádio Clube Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 88.210, de 5 de abril de 1983.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.765, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, ad-

mitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 20 de maio de 1993.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998**Renova a concessão da Bariri Rádio**

Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000222/93-28, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de maio de 1993, a concessão outorgada à Bariri Rádio Clube Ltda., pelo Decreto nº 88.210, de 5 de abril de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 1998. 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Luiz Carlos Monteiro de Barros**.

2º TABELINO DE NOTAS - JAÚ-SP.
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica conforme
original a mim apresentado. Data: Jaú 19/11/97

Comprovante de BARIRI RÁDIO CLUBE LTDA. ESCRIVENTE
Pautista: 960.721.138-34
Assento de 19/11/97
Sobras pagas por verba
Assento de 19/11/97
Assento de 19/11/97



JUCESP PROTOCOLO
500048/96-4



BARIRI RÁDIO CLUBE LTDA.
CGC 46.210.340/0001-48
BARIRI - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4º ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, na melhor forma de direito os abaixo nomeados , qualificados e no final assinados:

1)- LUCIA DE OLIVEIRA CASEIRO, brasileira casada, advogada, com endereço na cidade de Jaú - SP a rua Visconde do Rio Branco, 730, portadora do CPF 827.870.428-72 e do RG 9.290.080-SSP/SP e

2)- NEWTON FRASCHETTI, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço na cidade de São Paulo, Capital, à Alameda Jaú, 135, apto. 1.046, portador do CPF 960.721.138-34 e do RG 4.970.481-3 SSP/SP,

Como únicos sócios componentes da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada denominada BARIRI RÁDIO CLUBE LTDA., com sede a rua 7 de setembro, 638 na cidade de Bariri Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o No.46.210.340/0001-48, com Contrato de Constituição Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o No.35201544121 em sessão de 08/07/81, e Contrato Consolidado sob o No. 159.577/96-2 em sessão de 30/09/96, *Resolvem Alterar* o referido contrato Social, como efetivamente alterado o tem , na forma e condições a seguir estipuladas:

I - ALTERAÇÃO

1-) O estabelecimento sede passa a ser à Avenida Iguatemi, No. 230 , na mesma cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

Maria de Fátima

II-NOVA REDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude da alteração ora efetivada a clausula 3^a (terceira) do contrato consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o numero 159.577/96-2 em sessão de 30/09/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA TERCEIRA"

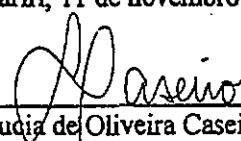
A sede e fôro da sociedade tem como endereço a Av.Iguatemi, No.230, na cidade de Bariri , Estado de São Paulo.

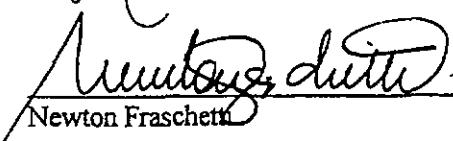
III - RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

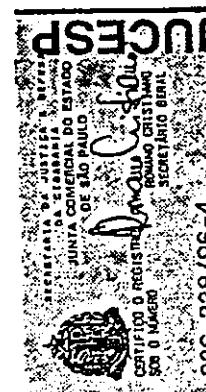
Ficam ratificadas e continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social Consolidado que não foram objeto de modificações através deste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual da empresa BARIRI RÁDIO CLUBE LTDA., em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e de direito.

Bariri, 11 de novembro de 1.996.


Lucía de Oliveira Caseiro


Newton Fraschetti



Testemunhas:


Silvio Pedroso

RG. 13.540.461


Agostinho José Dyonisio

RG. 13.912.882



29 TARELHA DE NOTAS - JAU-SP.

AUTENTICADA

Autentico a presente cópia reproduzida conforme
(original) e sua autenticidade sou fe. Jau, 10/11/99

ROBERTO DE OLIVEIRA GONCALVES - ESCREVENTE

Autenticação RG 6 Selos pagos por verba
Valido somente com o selo de autenticidade

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2000**

(Nº 421/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 62, de 7 de junho de 1999, que renova por dez anos, a partir de 17 de janeiro de 1995, a permissão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 960, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 4º, inciso XII, combinado com § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 62, de 7 de junho de 1999, que renova permissão à Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, originalmente outorgada à Rádio Difusora de Cariacica Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 19 de julho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 97/MC

Brasília, 14 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 62, de 7 de junho de 1999, pela qual renovei a permissão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Cariacica Ltda. pela Portaria nº 68, de 13 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União em 17 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2 – Ressalte-se que, no curso dos procedimentos da renovação, foi autorizada a transferência direta

da permissão para a Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, conforme Portaria nº 2.071, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 seguinte.

3 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

4 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53660.000407/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 62, DE 7 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000407/94, resolve,

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de janeiro de 1995, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Cariacica Ltda., pela Portaria MC nº 68, de 1º de janeiro de 1975, renovada pela Portaria MC nº 259, de 9 de outubro de 1985, e transferida, para a Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, nos termos da Portaria MC nº 2.071, de 16 de dezembro de 1996.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC Nº 332/99

Referência: Processo nº 53660.000407/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Espírito Santo.

Interessada: Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada cujo prazo teve seu termo final em 17-1-95.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de outorga, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, tendo sido, o requerimento de renovação respectivo, apresentado pela Rádio Difusora de Cariacica Ltda., outorga essa transferida para a Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, no curso dos procedimentos da renovação, em cujo nome deverão ser expedidos os atos de renovação.

2 – Mediante Portaria nº 68, de 13 de janeiro de 1975, foi outorgada permissão à Rádio Difusora Cariacica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, permissão essa renovada, por dez anos, pela Portaria nº 259, de 9 de outubro de 1985, a partir de 17 de janeiro de 1985.

3 – O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Espírito Santo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 001/96, fls. 40-42, dos autos.

4 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/ES, concluo, igualmente; pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- no curso dos procedimentos da renovação, foi autorizada a transferência direta da permissão para a Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, consubstanciada na Portaria MC nº 2.071, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente, sendo pacífico o entendimento desta Consultoria Jurídica quanto a juridicidade das autorizações de transferência de outorga, mesmo estando elas sujeitas à renovação.

5 – A Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo tem seu quadro diretivo aprovado pela Portaria DMC/ES nº 3 de 16 de fevereiro de 1998, assim composto:

Diretor-Presidente: Luiz Álvaro de Barros Faria

Diretor Vice-Presidente: Cicília Maria Krohling Peruzzo

1º Secretário: Romário Folador

2º Secretário: Jovanir Poleze

1º Tesoureiro: Joel Manoel Binda

2º Tesoureiro: Pe. Getúlio Carlesso

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7 – Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

E o Parecer **sub censura**.

Brasília, 18 de maio de 1999. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 18 de maio de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 202, DE 2000

(Nº 427/00, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de agosto de 1999, que renova por

dez anos, a partir de 22 de julho de 1996, a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.078, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 4º inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de agosto de 1998, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília, Distrito Federal".

Brasília, 9 de setembro de 1998.— **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 185/MC

Brasília, 31 de julho de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53000.010916/96, em que a Rádio Universitária Metropolitana Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília – Distrito Federal, originalmente outorgada à Rádio Independência de Brasília Ltda., conforme Decreto nº 58.246, de 22 de abril de 1966, transferida para a Rádio e Televisão Universitária Metropolitana pelo Decreto nº 82.627, de 13 de novembro de 1978, cuja denominação social foi alterada conforme Exposição de Motivos nº 82, de 15 de abril de 1986, e renovada, por dez anos, a partir de 22 de julho de 1986, nos termos do Decreto nº 96.008, de 3 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 4 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em preceço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 22 de julho de 1996.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, — **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010916/96, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de julho de 1986, a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., outorgada pelo Decreto nº 58.246, de 22 de abril de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.008, de 3 de maio de 1988, cujo prazo residual da outorga foi mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 1998. 177º da Independência e 110º da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — **Luiz Carlos Mendonça de Barros** — **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER CONJUR/MC Nº 283/98

Referência: Processo nº 53000.010916/96

Origem: Secretaria de Serviços de Radiodifusão

Interessada: Rádio Universitária Metropolitana Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 22-7-96.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Universitária Metropolitana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 22 de julho de 1996.

2 – Mediante Decreto nº 58.246, de 22 de abril de 1966, foi originariamente outorgada concessão à Rádio Independência de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

3 – A outorga em questão foi objeto da transferência direta para a Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., conforme Decreto nº 82.627, de 13 de novembro de 1978, tendo alterado a sua denominação social para Rádio Universitária Metropolitana Ltda., nos termos da EM nº 82, de 15 de abril de 1986, sendo sua última renovação a promovida, a partir de 22 de julho de 1986, conforme Decreto nº 96.008, de 3 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 4 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período com-

preendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 22 de julho de 1996, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de São Paulo em 12 de abril de 1996, tempestivamente portanto.

8 – A renovação deverá ocorrer a partir de 22 de julho de 1996.

9 – A peticionária tem seus quadros societário e direutivo aprovados pela Portaria nº 286, de 9 de junho de 1997, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor – R\$
Yoshimi Morizono	29.700	29.700,00
Márcio Tomio Morizono	300	300,00
Total	30.000	30.000,00

GERENTE – Márcio Tomio Morizono

10 – Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu penas de multa, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 24.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 9.

13 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14 – Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16 – Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer sub censura.

Brasília, 19 de junho de 1998. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Advogada.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 19 de junho de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 203, DE 2000

(Nº 429/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial Fm de Toledo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 257, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 119, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 257, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Toledo, Estado do Paraná.

Brasília, 22 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 332/98-GM

Em 4-12-98

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determini-

nou-se a publicação da Concorrência nº 016/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Toledo, Estado do Paraná.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Mundial FM de Toledo Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORATARIA Nº 257, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000324/97, Concorrência nº 016/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Toledo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.



RÁDIO MUNDIAL FM DE TOLEDO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

SELMA MIYAZAKI SOLANO VALE, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade civil RG-Nº 2027681-9, expedida pela Secretaria de segurança Pública do Paraná, portadora do CPF-Nº 658.507.269-34, domiciliada e residente à Rua Minas Gerais, nº 1986, em Cascavel, Estado do Paraná e MARIA DE LOURDES CRISTO SANTIN, brasileira, casada, secretária executiva, portadora da cédula de identidade civil RG-Nº 5050870-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, portadora do CPF-Nº 761.384.619-91, domiciliada e residente à Praça Getúlio Vargas, nº 81 - apto.24, em Cascavel, Estado do Paraná., resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos Artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei nº 2597 de 12 de Setembro de 1.955, Decreto nº 39605-b de 16 Julho de 1956, Lei 4117 de 27 de Agosto de 1.962, Decreto nº 52795 de 31 de Outubro de 1963, Lei nº 8.934 de 18 de Novembro de 1.994, Decreto Nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.996. e decreto-lei nº 236 de 28 de Fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de "RÁDIO MUNDIAL FM DE TOLEDO LTDA.", tendo sua sede e foro à Rua Marechal Rondon, nº 2407, em Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

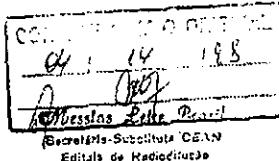
A sociedade terá por objetivo mercantil a exploração do ramo de: *Exploração de estações de radiodifusão com finalidade educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.*

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução dos preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo DENTEL.

CONFIRME COM O ORIGINAL	
04 / 12 / 98	
<i>[Handwritten signature]</i> Messias Zaffo Brasil Secretário-Supervisor/CEN Edital de Radiodifusão	

CLÁUSULA QUARTA	
<i>[Handwritten signature]</i> <i>[Handwritten signature]</i> <i>[Handwritten signature]</i>	



RÁDIO MUNDIAL FM DE TOLEDO LTDA.

Pág. 02

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social no valor de R\$- 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, fica subscrito, distribuído e integralizado entre as sócias da seguinte forma:

1-) **SELMA MIYAZAKI SOLANO VALE**, subscreve no presente ato 48.000 (quarenta e oito mil) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$- 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de R\$- 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) divididos em 45.600 (quarenta e cinco mil e seiscentas) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país, até a data da outorga para concessão do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

2-) **MARIA DE LOURDES CRISTO SANTIN**, subscreve no presente ato 12.000 (doze mil) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$- 12.000,00 (doze mil reais), sendo que 600 (seiscentas) quotas sociais, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$-600,00 (seiscentos reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de R\$- 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), divididos em 11.400 (onze mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país, até a data da outorga para concessão do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

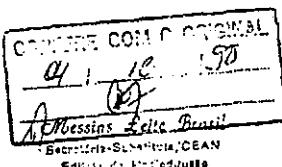
CLÁUSULA SEXTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade das sócias é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo segundo da Lei N° 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

X *JL* *SL* *SL* *SL* *SL* *SL* *SL* *SL* *SL*



RÁDIO MUNDIAL FM DE TOLEDO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime das demais sócias, cabendo a estas o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA NONA

A sócia que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pelas duas sócias na qualidade de gerentes, as quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados já mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão as sócias a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

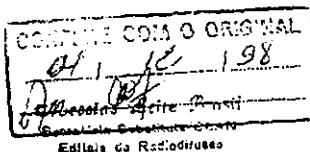
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

H. Jef

[Signature]

[Signature]



RÁDIO MUNDIAL FM DE TOLEDO LTDA.

Pág.04

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pela sócia que represente a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

A sociedade por todas as suas sócias se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Ficam investidas nas funções de gerentes da sociedade as sócias **SELMA MIYAZAKI SOLANO VALE e MARIA DE LOURDES CRISTO**, ficando desde já dispensadas da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

As sócias-gerentes poderão fazer-se representar por procurador ou procuradores, que as representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão mantidos em suspensos ou distribuídos entre as sócias proporcionalmente as suas quotas de Capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

O falecimento de qualquer das sócias não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

[Handwritten signature]

[Signature]

[Handwritten signatures]

COMARCA COM O ORIGINAL
04.1.1990
A. D. M.
Mesa de Escrever
Secretaria-Substituto/CEAN
Fazenda do Estado de São Paulo



RÁDIO MUNDIAL FM DE TOLEDO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: As sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei que as impeçam de exercerem atividades mercantis.

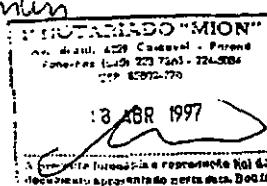
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Toledo-Pr, para dirimir possíveis
dúvidas oriundas a este, inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

NOTARIADO MIGON - 1º OFICIO - 14 de Março de 1.997.
Av. Brasil 6229 Cascavel PR Fone nº 223-7863
Reconheço por SEMELHANÇA, o documento, a(s) firma(s) de
10783855 MARIA DE LOURDES CRIEIS SANTANA
Cascavel, 23 DE MARÇO DE 1.997
Es testemunho da verdade,
Paulo Roberto MIGON
Carolina Fedrigueti MIGON - Escrivente
Octávio MIGON - Escrivente
SELMA MIYAZAKI SOLANO VALE

Maria de Loures C. Santin
MARIA DE LOURES CRISTO SANTIN

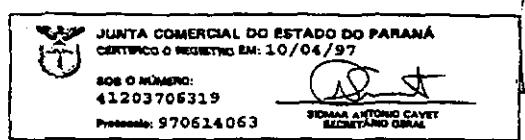


~~TESTEMUNHAS:~~

ATAIR GOMES DA SILVA
RG-Nº 1.157.780 SSP/PR

Maylaine Cruz da Maura Rejink
LYSLAINE CRUZ DE MOURA REJINK
DABIPR 14.812
CPF/CEP 945-128-748-49

JUDITE MARIA NICOLAO DA SILVA
RG-Nº 3.887.594-9 - SSP/PR



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 204, DE 2000**

(Nº 430/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de junho de 1999, que renova por dez anos, a partir de 30 de julho de 1995, a concessão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 813, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de junho de 1999, que "renova a concessão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo".

Brasília, 21 de junho de 1999. – Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 80/MC

Brasília, 7 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53660.000090/95, em que a Rádio Difusora de Cariacica Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, outorgada conforme Decreto nº 55.226, de 15 de dezembro de 1964, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 91.867, de 1º de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 1985, por dez anos, a partir de 30 de julho de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Ressalte-se que, no curso dos procedimentos da renovação, foi autorizada a transferência direta da concessão para a Fundação Nossa Senhora da

Penha do Espírito Santo, conforme Decreto de 13 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 subsequente.

3 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 30 de julho de 1995.

6 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1999**Renova a concessão da Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000090/95, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de julho de 1995, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, outorgada originalmente à Rádio Difusora de Cariacica Ltda., pelo Decreto nº 55.226, de 15 de dezembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 91.867, de 1º de novembro de 1985, e transferida para a Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, conforme Decreto de 13 de janeiro de 1997.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 1999; 178º da Independência e 111º da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pimenta da Veiga.**

PORTEARIA DMC/ES N° 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998



O DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da portaria MC N° 291, de 10 de maio de 1994, tendo em vista o que consta do Processo N° 53660.000165/98,

RESOLVE:

I - Aprovar o quadro direutivo da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PENHA DO ESPÍRITO SANTO, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, assim distribuído:

CARGO	NOME
Diretor Presidente	Luiz Álvaro de Barros Faria
Diretor Vice Presidente	Cicilia Maria Krohling Peruzzo
1º Secretário	Romário Folador
2º Secretário	Jovanir Poleze
1º Tesoureiro	João Manoel Bindia
2º Tesoureiro	Pe. Getúlio Carlesso

II - Determinar que a entidade apresente cópia da ata da reunião ou da assembleia que elegeu a diretoria, registrada no Cartório competente.


JOSE MARIA VALLADARES GÁUDIO
Delegado Regional

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 205, DE 2000**

(Nº 431/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 2 de julho de 1999, que outorga permissão à Rádio Excelsior Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 957, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 76, de 2 de julho de 1999, que outorga permissão à Rádio Excelsior Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 16 de julho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 91/MC

Brasília, 2 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 010/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

2 – A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Excelsior Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma

Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
DESPACHO DO MINISTRO**

Em 2 de julho de 1999

Processo nº 53700.000649/97. Tendo em vista o Julgamento proferido pela Comissão Especial de Âmbito Nacional nos autos da Concorrência nº 10/97-SFO/MC, cujo objeto é a exploração do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e consubstanciado no Parecer Conjur/MC nº 329/99, de 19 de maio de 1999, homologo o resultado e adjudico à Rádio Excelsior Ltda. o objeto da licitação.

Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 76, DE 2 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 3 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 53700.000649/97, Concorrência nº 010/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Rádio Excelsior Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Entre os signatários do presente instrumento, MAURÍCIO PICARELLI JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado com economia própria, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, à rua Maria Madalena, 379, Jardim São Bento, portador do CPF 637.054.351-91 e da carteira de identidade RG.nº 716.521 SSP/MS, filho de Maurício Picarelli e de Magali Marlon Picarelli, nascido da cidade de Bauru-SP, em 25/04/1977, e PATRÍCIA PICARELLI CARDOSO, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, à rua Maria Madalena, 379, Jardim São Bento, portadora do CPF 600.995.421-53 e da carteira de identidade RG.nº 716.522 SSP/MS, filha de Maurício Picarelli e de Magali Marlon Picarelli, nascida da cidade de Bauru-SP, em 31/03/1975;

CONSTITUEM:

entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Denominação e sede Social

A Sociedade adotará a Denominação Social de Rádio Excelsior Ltda, tendo sede social na rua 7 de setembro, 374, em Nova Andradina-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto Social

2.1 - A sociedade se dedicará à execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) e demais Serviços de Telecomunicações, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante a transferência direta dessas outorgas, nesta e/ou outras localidades, quando autorizadas pelo Poder Concedente.

2.2 - A execução de serviços de radiodifusão terá finalidade educativa, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de publicidade, propaganda comercial ou institucional para satisfazer os encargos da Sociedade e de sua expansão sempre de acordo com as disposições do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo de Duração

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social

4.1 - Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 500 (quinhentas cotas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, subscritas pelos sócios, na forma que se segue:

Maurício Picarelli Junior	300 Cotas	60%	R\$ 30.000,00
Patrícia Picarelli Cardoso	200 Cotas	40%	R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00			

4.2 - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada, de acordo com a lei, ao valor total do Capital Social.

4.3 - A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional, pelos sócios, a saber:

- a) 20% (vinte por cento), ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) neste ato, e
- b) 80% (oitenta por cento), ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na data em que for publicado no Diário Oficial da União o primeiro ato de outorga pelo Poder Concedente deferido em nome da Sociedade.

4.4 - As cotas ou ações representativas do Capital Social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros, e incaucionáveis a pessoas jurídicas.

4.5 - O Capital Social pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.6 - Pessoas Jurídicas pertencentes exclusiva e nominalmente a brasileiros poderão fazer parte da Sociedade, através da participação de capital sem direito a voto, cuja totalidade não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: Gerência - Administração - Representação Legal - Uso da Denominação Social

5.1 - A gerência, a administração financeira e operacional, a representação legal e o uso da denominação social, será exercida pelos sócios Maurício Picarelli Junior e Patrícia Picarelli Cardoso, individual ou solidariamente, ficando os mesmos investidos dos poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo constituir procurador, transigir, renunciar, confessar dívidas, receber e dar quitações, fazer acordo, representar a Sociedade junto a instituições financeiras, enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Sociedade.

5.2 - A responsabilidade pela administração e orientação intelectual será sempre privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

5.3 - Os administradores terão sua investidura no cargo, depois que a Sociedade se tornar autorizatária, permissãoária ou concessionária, somente após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

5.4 - Fica vedado ao usuário de Denominação Social praticar atos alheios aos objetivos da Sociedade, tais como: avalizar, abonar, asinçar e outros afins.

5.5 - Os administradores estão dispensados de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA SEXTA: Alteração Contratual e Transferência de cotas

6.1 - A Sociedade, a partir de sua constituição como autorizatória, permissionária ou concessionária, não realizará nenhuma alteração contratual, que dependa de anuência do Poder Concedente, sem que para isso a Sociedade tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos órgãos competentes.

6.2 - As cotas são intransferíveis a terceiros sem o consentimento por escrito de todos os quotistas, ficando, entretanto, desde já, ressalvado o direito de preferência em igualdade de condições dos primitivos componentes da Sociedade, para a aquisição de cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Falecimento e Interdição de Sócio

7.1 - Ocorrendo falecimento ou interdição de qualquer dos cotistas, a Sociedade poderá continuar com os sucessores do falecido ou interditado. Se os sucessores do falecido ou do interditado não puderem ou não quiserem continuar com a Sociedade, os haveres deste serão apurados em Balanço Geral Extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento.

7.2 - Os haveres apurados serão pagos ao sócio interdito ou aos sucessores do sócio falecido em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres.

7.3 - Se o falecimento ou a interdição ocorrer em até 90 (noventa) dias contados do último Balanço Geral, este deverá ser tomado para pagamento dos haveres do falecido ou interditado, observada a respectiva proporção.

CLÁUSULA OITAVA: Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal da Sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA NONA: Remuneração do Sócios.

9.1 - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pro-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

9.2 - Cada um dos sócios poderá retirar uma determinada quantia, estabelecida de comum acordo e a qualquer tempo pelos mesmos, por conta dos lucros que a cada um possa caber na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. O Balanço Geral Anual será levantado dentro de 3 (três) meses do encerramento do ano social, com observância das prescrições legais e acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declaração de Desimpedimento

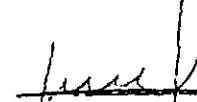
Nos termos do Inc.IV do art. 53 do Decreto 1800/96, os sócios qualificados no preâmbulo do presente instrumento, declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Foro

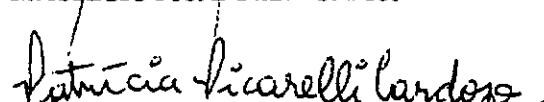
Fica eleito o foro da Comarca de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social. Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as disposições das leis em vigor, especialmente aquelas que regem este tipo societário, a saber, a Lei nº 3.708 de 10/01/1919, Código Civil e Lei de Imprensa.

Estando os Sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 1997.



MAURICIO PICARELLI JUNIOR

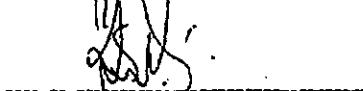


PATRÍCIA PICARELLI CARDOSO

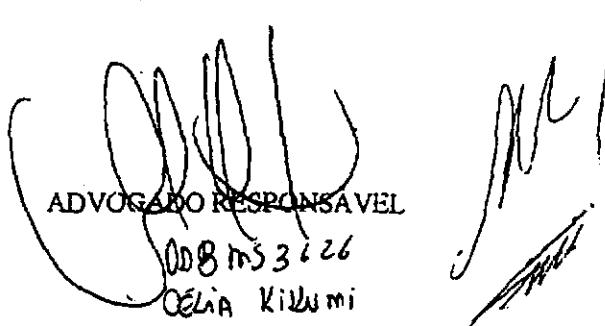
TESTEMUNHAS:


INÁCIO VINHOLI
CPF 024.587.051-20
RG 012.034 SSP/MS

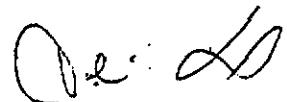
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/97
SOS O NÚMERO: 54200605636 Protocolo: 970097360
 JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA <small>SECRETÁRIO GERAL</small>



MARCOS AURÉLIO VINHOLI
CPF 481.322.841-00
RG 296.988 SSP/MS



ADVOGADO RESPONSÁVEL
008 ms 3626
Célia Kikumi
Hinokawa Higa



O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 197 a 205, de 2000, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal; e, de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 50 de 2000 (nº 4.434/98, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.317 de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do último dia 14, em regime de urgência, oportunidade em que foi oferecida uma emenda e aprovado o Requerimento nº 491, de 2000, de audiência da Comissão de Educação, sobre a matéria.

Naquela oportunidade, foi concedida a palavra ao Senador Pedro Piva, Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, que proferiu parecer contrário à emenda apresentada.

Em seguida, foi designado Relator o Senador José Jorge, para proferir parecer sobre o projeto e a emenda, em substituição à Comissão de Educação, quando, nos termos do art. 348, II, do Regimento Interno, solicitou o prazo de 24 horas para emitir seu parecer.

Não foram apresentadas outras emendas ao projeto durante o prazo regimental.

A matéria vai à Comissão de Educação, para exame do projeto e da emenda, em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Encerrou-se ontem o prazo de apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 27, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias e outros Srs. Senadores, que estabelece alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais com farinha de trigo.

Não tenho recebido emendas, a matéria será incluída na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União o Aviso nº 1.052/2000, na origem, de 18 do corrente, encaminhando, em aditamento ao Aviso nº 121, de 2000 (nºs 500 e 805/2000, na origem), daquele Tribunal, as inclusões verificadas, no período de 9 de agosto até 18 de setembro do corrente ano, na relação dos nomes

dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares nos últimos cinco anos, bem como as exclusões ocorridas na mencionada relação, em virtude de interposição de recursos de consideração.

O Expediente, anexado ao processado do Aviso nº 121, de 2000, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Fiscalização e Controle.

Informo, outrossim, que a presente matéria foi publicada em avulso para distribuição aos Srs. Senadores.

É o seguinte o Aviso recebido:

Aviso nº 1.052-GP/TCU

Brasília, 18 de setembro de 2000

Senhor Presidente,

Em aditamento aos Avisos nºs 500 e 805-GP/TCU, de 3 de julho e de 9 de agosto de 2000, respectivamente, encaminho a Vossa Excelência (em anexo) as inclusões verificadas na relação prevista no artigo 91 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, no período de 9 de agosto de 2000 até a presente data.

De igual forma, envio as exclusões ocorridas na citada relação, e período, em virtude de interposição de Recursos de Reconsideração, na forma do disposto no § 2º, artigo 1º, da Resolução-TCU nº 113, de 20 de maio de 1998.

Na oportunidade, informo a essa digna autoridade que a mencionada relação, bem como as devidas atualizações estão disponibilizadas no site TCU na Internet.

Para efetuar o download do arquivo, basta digitar: <http://www.tcu.gov.br/download/inelegiveis.pdf>, na barra de endereços do browser e, ao abrir o arquivo, será solicitada a senha para acesso que é "AnoJubilar".

Trata-se de documento gerado em pdf que requer a instalação, no micro de consulta, do plugin "Adobe Acrobat Reader".

Atenciosamente – Iran Saraiva, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – A Presidência recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o Aviso nº 162, de 2000 (nº 5.559/2000, na origem), de 1º do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 698, de 2000, bem como dos respectivos Relatórios e Voto, que a fundamentam sobre o acompanhamento das obras de estabilização do Molhe de Atalaia Nova e da Proteção Frontal da Coroa do Meio, em Aracaju – SE (TC nº 675.047/96-0).

O Aviso vai à Comissão de Fiscalização e Controle e será anexado, em cópia, ao processado do Requerimento nº 651, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Henrique Loyola.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 501, DE 2000

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de substituir em todas as publicações desta Casa a versão do Projeto de Lei do Senado nº 218 de 2000, apresentado por mim no dia de ontem, pela versão que ora encaminho.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2000.
Senadora **Heloísa Helena**.

É a seguinte a nova versão do projeto:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 218, DE 2000**

Altera dispositivos de Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa de Desestatização, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Poderão ser objeto de Desestatização, nos termos desta lei:

I

II –

III – serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, com exceção dos serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de saneamento básico, compreendendo as ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos e drenagem urbana;

IV –"

Justificação

A lógica do capital, de busca incessante de lucro, provocará o agravamento da situação atual, fazendo com que se torne ainda mais difícil o acesso aos serviços de energia elétrica, coleta de esgotos e abastecimento de água pela população mais pobre.

A tabela abaixo mostra a situação atual da oferta dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos:

Deficit em Saneamento Básico em 1998 – por regiões

(Em milhões de toneladas)

	Água	Esgoto
Norte	30,87	91,03
Nordeste	13,93	77,53
Sudeste	4,55	24,24
Sul	5,64	82,53
Centro-Oeste	17,25	65,91

Atualmente, mais de 15 milhões de pessoas não têm acesso a abastecimento público de água. Destas, cerca de 92% são de famílias com renda mensal inferior a 3 salários mínimos. Situação mais dramática ocorre com relação a coleta de esgotos, onde aproximadamente 40 milhões de pessoas estão excluídas do atendimento por parte do Poder Público, sendo 73% provenientes de famílias com renda mensal menor que 3 salários mínimos.

Se o Poder Público ainda não conseguiu assegurar aos mais pobres os benefícios de serviços básicos de qualidade, quase nada pode-se esperar de uma possível atuação de empresas privadas na produção e oferta desses serviços. Como vemos nos dados acima, a maior parte da população não atendida é constituída de famílias com poder de compra extremamente reduzido. Fazem parte da enorme população brasileira de indigentes excluída do mercado de consumo e que, portanto, não fazem parte do "público alvo" de empresas privadas que visam o lucro.

Por esses motivos, se queremos reduzir o processo já avançado de exclusão social e fazem com que os serviços públicos mínimamente necessários à dignidade humana alcance a todos os cidadãos brasileiros, é de fundamental importância a aprovação deste projeto.

Brasília 21 setembro de 2000. Senadora **Heloísa Helena**.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de serviços de infra-estrutura, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à eminente Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, dou conhecimento à Casa de que estou apresentando um projeto de lei mediante o qual proponho que se alterem dispositivos da Lei nº 9.491, que estabeleceu os procedimentos relativos ao chamado Programa Nacional de Desestatização.

É claro que todos sabemos que o processo de privatização foi uma bandeira alardeada perante a opinião pública pelo grupo político que ainda governa o País. É claro também que todo povo brasileiro, hoje certamente um número muito maior de pessoas, já consegue identificar que esse processo de privatização ficará marcado na História do País como um gigantesco escândalo nacional. Tivemos a oportunidade de identificar atos abomináveis de corrupção, tráfico de influência, intermediação de interesses privados, utilização de dinheiro público para favorecimento de determinados setores, estabelecimento de preços insignificantes diante do impacto em setores estratégicos para o nosso País. Identificamos, enfim, um gigantesco escândalo nacional. Esperamos que um dia a História, não necessariamente os livros de História dos nossos netos, possa contar esse episódio maldito. Ainda assim, gostaríamos muito que o Congresso Nacional fosse firme, independente, cumprisse suas obrigações constitucionais e abrisse uma CPI para que o povo brasileiro pudesse ver esclarecidas tantas denúncias, atos abomináveis, fatos concretos que realmente mostram o escândalo do processo de privatização.

Como sabemos que essa moda continua, estamos trabalhando muito, até porque no último acordo com o Fundo Monetário Internacional uma das cláusulas tratava da continuidade do processo de desestatização. Sabemos que o FMI manda muito no Brasil. Vimos, por exemplo, há pouco tempo o que aconteceu com as ações da Petrobras na calada da noite – se não fosse trágico, seria cômico. Estamos assistindo agora novamente ao aumento do preço do petróleo, exatamente quando, em visita à Comissão de Assuntos Econômicos, o representante da Agência Nacional esbravejou que não havia crise alguma à vista, que estava tudo muito bem, que havia uma estabilização a longo prazo em relação às questões do petróleo.

Sabemos exatamente o quanto vários analistas que trabalham diretamente nessa área seriam capa-

zes de prever, uma vez que há questões políticas que não se apresentam apenas agora. Por exemplo, no caso da Venezuela, já havia uma sinalização clara. Então, talvez seja essa uma das explicações para o fato de que o Governo Federal, na calada da noite, tivesse patrocinado aquele crime contra o Brasil, contra o patrimônio nacional, para favorecer algumas empresas.

Estamos apresentando um projeto que se propõe a retirar da Legislação, da Lei nº 9491, que trata dos procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de saneamento básico, compreendendo as ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos e drenagem urbana.

É evidente que todos conhecemos – já houve vários debates públicos nesse sentido – o problema das nossas hidrelétricas. Tanto é verdade que o Governo Federal recusou-se a dar continuidade ao seu processo de privatização, certamente com medo da repercussão eleitoral. Isso foi declarado publicamente. O Governo Federal teve inclusive a ousadia de dizer perante a opinião pública que iria fazer o projeto de transposição do Rio São Francisco com o dinheiro da privatização da Chesf. A privatização das hidrelétricas é uma realidade, é uma intenção clara do Governo Federal, que continua se ajoelhando perante o Fundo Monetário Internacional. Portanto, repito, mediante o projeto que apresento estamos tentando estabelecer que empresas como as chamadas empresas de saneamento básico, que compreendem as ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos e drenagem urbana também possam ficar de fora do processo de desestatização.

Sabemos que atualmente mais de 15 milhões de pessoas não têm acesso ao abastecimento público de água. Dessas, 92% pertencem a famílias com renda mensal inferior a três salários mínimos. A situação é mais dramática ainda em relação à coleta de esgotos, onde praticamente 40 milhões de pessoas estão excluídas desse atendimento por parte do poder público; 80% dessas pessoas também com renda mensal inferior a três salários mínimos.

Entendemos que não basta apenas estabelecer algum mecanismo compensatório, como a tarifa social. Esse incentivo já é uma realidade, continuará existindo. No entanto, é de fundamental importância que esse setor, que, além de se destinar a prestar um tipo de serviço essencial, seja rentável. Se assim não

fossem, é óbvio que iria contrariar a lógica do setor privado, de investir em setor que não oferece lucros. Sabemos que muitas dessas empresas públicas passam por problemas graves, problemas financeiros, menos pela atividade que desenvolvem, mas muito mais pelo parasitismo de que foram vítimas por parte de algumas personalidades políticas. E como sabemos que, em todos esses processos de privatização, imediatamente o Governo Federal viabiliza recursos para que seja entregue ao setor privado só o filé, aquilo que efetivamente oferece lucro, que seja feito também um ajuste no sentido de que essas empresas possam ser devolvidas.

Todos sabemos, e a História mostra isso, que a prestação de serviço de abastecimento de água, energia, saneamento básico, em muitas comunidades urbanas e rurais, só poderia estar acontecendo em função do subsídio cruzado, onde alguns acabam tendo que pagar mais para que o Estado tenha possibilidade de proporcionar o benefício aos que pagam menos. Tentamos, então, evitar que mais uma vez o Estado acabe por comprar serviços, porque determinadas comunidades, tanto rurais quanto urbanas, que não têm nenhuma condição efetiva de se submeter ao preço definido pelo mercado, vão precisar ter o abastecimento de água, esgotamento sanitário e a energia. E quem vai pagar por isso? De fato, acaba o próprio Estado comprando a prestação de serviços para empresas privadas, cujo objetivo, como não poderia deixar de ser, evidentemente, é o lucro.

Estamos apresentando esse projeto de lei no sentido de que essas empresas públicas que estão submetidas à voracidade de alguns setores do País – o fazemos evidentemente muito mais em relação ao Fundo Monetário Internacional – possam ser excluídas do processo nacional dos procedimentos relativos ao programa nacional de desestatização do nosso País.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Henrique Loyola.

O SR. HENRIQUE LOYOLA (PMDB SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna sem um discurso pronto, sem uma matéria definida, apenas para registrar a minha preocupação com o País, principalmente porque, nesses dias em que aqui estive, ouvi alguns pronunciamentos, quase todos reclamatórios. Por exemplo, assistimos há dois dias ao pronunciamento do nosso colega e admirável

amigo, Senador Pedro Simon, ocasião em que estava presente a Senadora Heloísa Helena e alguns outros Srs. Senadores. S. Exª fazia, então, referência à necessidade de organização da sociedade na busca de soluções para suas próprias dificuldades e citava o voluntariado como uma possibilidade. Como eu presidia a Mesa, não pude fazer o aparte que caberia eventualmente fazer nessa área. Assisti também a outros Srs. Senadores reclamando da falta de seguimento dos seus projetos, que estavam há anos na Casa ou que daqui saíram, sem a continuidade necessária na Câmara dos Deputados. As razões não sei, mas a verdade é que senti essa preocupação aqui presente em diversas ocasiões.

Venho ao Senado, substituindo temporariamente o Senador Casiudo Maldaner, com o firme propósito de realmente tentar dar uma colaboração. E a colaboração maior que eu gostaria de dar é deixar de lado muita reclamação para tentar arranjar soluções efétivas e práticas, que viessem a resultar na correção de tudo que fosse possível para solucionar o problema do cidadão na ponta. Este realmente é o sofredor. Quem me escuta no interior deste País sabe que a sua casa pode queimar em 3 minutos: não há bombeiro algum ou qualquer sistema organizado em sua cidade.

Até parece que só falo nisso, mas não é verdade. Falo na agricultura, também. De nada adianta deixar pessoas sem formação profissional, orientação técnica ou recursos técnicos para desenvolverem sua agricultura. Temos assistido, praticamente, a uma evasão do Rio Grande do Sul e do meu Estado, Santa Catarina, indo ocupar a Bahia, Mato Grosso, Goiás e até o Amazonas. E por que esses agricultores têm tido mais sucesso do que aqueles que aqui estão? Simplesmente por uma razão fundamental: têm treinamento básico. E qual é o treinamento básico? O treinamento básico acontece nesses Estados, como Rio Grande do Sul e Santa Catarina, onde se encontram a Sadia, a Ceval, a Perdigão e a Chapecó Avícola. Essas empresas adotam como sistema fundamental para a qualidade do seu artigo um trabalho muito próximo ao produtor, fornecendo-lhe escola, matéria-prima e financiamento adequado, não para torná-lo devedor de uma conta impagável, de juros impagáveis, mas, sim, de uma conta racional, lógica e pagável. Basta visitar os Estados do Sul, incluindo um pedaço do Paraná também. Hoje, isso está sendo implantado no Mato Grosso, em Goiás e em todas as regiões do Brasil.

Verificando-se o nível de vida dessas pessoas, percebe-se que elas têm as suas fazendas, os seus automóveis, vivem bem, têm tudo de que necessitam. E quando de lá saem – ou porque não podem dividir a terra, ou porque têm muitos herdeiros, ou por uma razão qualquer – e resolvem aventurar-se nesse maravilhoso Brasil, que não tem terremoto, maremoto ou furacão e onde se pode plantar o ano todo, especialmente aqui nesta região, não é de se admirar que essas pessoas sejam bem sucedidas.

Por isso, quero até justificar em parte uma nota que saiu no jornal, em que eu teria dito que só há crise no Rio, em São Paulo e em Brasília. Não é bem isso, mas é principalmente isso. Tenho feito visitas ao interior deste País. Vim de automóvel de Santa Catarina para cá, justamente para sentir de perto, mais uma vez, a verdade do que está acontecendo. Provavelmente, fiz cerca de 20 viagens como essa do meu Estado até esta Capital, Brasília. E surpreendi-me escandalosamente ao rever Cristalina, por onde passei 15 anos atrás. Era uma simples vila, em que cristais e pedras preciosas eram o foco de venda. Praticamente era conhecida por isso. A três ou quatro ruas distante do centro não se via mais praticamente a cidade: era campo.

Passei lá recentemente, dia 28 de agosto mais precisamente, e encontrei um velho comerciante que me dizia ter sido, como eu, fundador desta Capital. Referiu-se também àquelas planícies imensas, sem nenhuma ocupação, com uma mera caatinga prevalecendo naquele campo. Hoje, um dos grandes investidores da área está construindo um edifício de quinze andares, para aplicar o rendimento da sua fazenda, que planta vinte mil hectares. Imaginar vinte mil hectares no Sul é impossível. O segundo bem sucedido, simples agricultor vindo do Paraná, tem quinze mil hectares plantados, com sucesso fantástico.

Há alguns meses, para não falar anos, estive aqui em Goiás, no Chapadão do Sul, o Chapadão do Céu, e também fiquei surpreendido com o fantástico desenvolvimento daquela região. Quando o avião se aproximava do solo, parecia que estava na Europa, sobre a neve, mas não era neve, era plantio de algodão. Segundo me dizia o técnico, em vez de o plantio de algodão ter uma produtividade em torno de 28% das sementes plantadas, chega a ter mais de 80%, quase quatro vezes mais que o famoso e bem sucedido norte do Paraná.

E essa plantação de algodão, que, no passado, jamais passou pela cabeça de alguém fazer em Goiás, rende cinco vezes mais que a soja. A soja, por sua

vez, é a grande responsável pelo sucesso da Bahia, de Barreiras, e está adentrando pelo Maranhão e pelo Piauí. No passado, ninguém dava nada por aqueles belíssimos chapadões, também, com terras fabulosas, que não têm furacão.

Digo e preciso repetir isso: não existe furacão! Não há nada que atrapalhe este País, a não ser a gestão. E aí concordo com a maioria dos que reclamam. Temos, realmente, de sentar para pensar, reunir pessoas responsáveis, com vontade de resolver, e tentar dar uma gestão mais adequada a tudo o que acontece de errado neste País – sem política, sem interesse eleitoreiro, com vontade política, sim, de resolver o problema.

A última vez que me pronunciei aqui foi para justificar um requerimento que entreguei à Mesa, solicitando que a Comissão de Assuntos Sociais fosse ouvida para discutir projeto que criava uma figura, para mim, esquisita: voluntário remunerado. Isso, na minha concepção, inexiste. Se disser, em qualquer país civilizado de Primeiro Mundo, que existe a necessidade de remunerar-se para obter voluntário, com toda a segurança, as pessoas de lá farão um risinho irônico. Isso não existe! Agora, concordo que, caso se prenda a empregar pessoas, vamos empregá-las. Até, quem sabe, dirigir desse projeto, que, isoladamente, saiu de um setor para atender a outro. Pergunto: por que não fazê-lo amplo? Por que fazê-lo justamente na Polícia Militar? Vão servir a quê? Para servir à Polícia Militar? Fazendo o quê? Prendendo bandidos? Meninos de 18 a 23 anos? A não ser que também não se faça mais polícia de vigilância.

Esses 288 milhões que serão destinados anualmente para essa finalidade poderiam ser muito mais bem aproveitados se fossem convertidos, por exemplo, em bolsas de estudo, que custariam menos de dois salários mínimos. Como é do conhecimento de V. Ex*s, o custeio de estudos em uma faculdade ou em uma escola técnica, mesmo que privada, não será superior a cem ou cento e poucos reais por mês. Dois salários mínimos são o dobro disso.

Aplicando esse dinheiro na distribuição dessas bolsas, poderíamos ter resultado quatro vezes maior, em mais quatro áreas diferentes, e atender de fato às necessidades do cidadão. O cidadão, assim como o agricultor, necessita mesmo é de gerenciamento, formação profissional, competência. Dispondo dessa formação, o agricultor poderá, efetivamente, transformar em produtiva a sua terra ou a terra que venha a receber, trabalhando-a com alta eficiência para com-

petir neste mundo que é, infelizmente – ou felizmente –, globalizado.

As reclamações que mais freqüentemente ouvimos aqui são relativas à segurança, que está, de fato, em situação caótica. Não conheço um País com tanta polícia: Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Naval, Polícia Federal e outras mais – não pretendo fazer uma enumeração completa, porque não conheço exatamente o número.

Conheço, porém, alguns episódios hilariantes que ilustram o que acabo de dizer. Na cidade de Joinville, onde fui Vice-Prefeito, acabei de instalar uma guarda municipal – mais uma polícia. Vejam o conflito que eu vivi: propor, organizar e implantar mais uma polícia, a guarda municipal. Só que isso fazia parte da Lei Orgânica do Município, da minha Constituição, era uma obrigação imposta pela lei federal, que delegou aos municípios a competência para garantir seus bens próprios e regular o trânsito em seus territórios. E o que aconteceu? Estamos organizando mais uma polícia – uma polícia que não é reconhecida, que não é acatada, que pouco agrada às outras polícias. Temos aí um conflito de interesses.

Contou-me um episódio muito interessante um policial que era patrulheiro federal antes de passar a fazer parte da nossa guarda. Após ter ouvido pelo rádio que estava transitando pela estrada um carro roubado em Curitiba – cidade vizinha a Joinville –, parou ele um veículo suspeito e deteve o seu condutor. Teve que levar em seu próprio carro o indivíduo detido para o escrivão da Polícia Civil registrar o flagrante, no centro da cidade de Joinville, a 13 quilômetros de distância. Qual não foi a sua surpresa quando, de volta a seu posto, de repente, vê chegar de táxi o indivíduo que ele havia detido, reclamando a sua viatura, como que a dizer: "Estás vendo? Não fui preso!"

Pergunto ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores: esse guarda, esse patrulheiro federal fará a segunda apreensão? Não. Ele não vai fazer mais o papel que fez: dispor-se a perder seu tempo, gastar seu próprio combustível para tentar concretizar um flagrante e resolver um problema de assalto se a Polícia Civil resolveu liberar o criminoso. Não sei por que razão isso foi feito, talvez em razão da existência de excedente de presos, por falta de espaço na cadeia ou em decorrência de qualquer outro desses problemas que normalmente são associados ao assunto.

O acesso à capital de Santa Catarina, Florianópolis, faz-se por uma rodovia federal. Ao lado desse acesso existem algumas favelas, onde mora pessoal

carente, pessoal com dificuldades no dia-a-dia e que encara com facilidade a possibilidade de assaltar uma viatura que por ali transita. Se alguém passar lá numa determinada hora da noite poderá ser assaltado, seqüestrado, e nada vai acontecer, porque a rodovia é federal e, em consequência, a polícia rodoviária estadual e a polícia civil não têm competência para agir naquele local. Vejam a que absurdo chegou o Brasil! O sujeito vê claramente ser praticado um ato ilícito e não pode deter ninguém porque está numa área onde não é competência sua agir.

Se olharmos para esse mundo afora, veremos alguns exemplos que contrastam com a nossa realidade. Nos Estados Unidos, as polícias estaduais, **state patrol**, nas rodovias; em Portugal – de onde descendemos, em maioria – ou na Espanha, vê-se a Guarda Nacional, a Guarda Civil, a Polícia. Mas eles agem em tudo – na rodovia, na ferrovia, no aeroporto, nas estradas estaduais ou federais, nos portos e aeroportos –; qualquer polícia é polícia.

Na Alemanha, todos os policiais vestem-se com calça verde, chapéu verde e blusa clara. Distinguem-se uns dos outros apenas em razão das divisões em que trabalham: divisão de crime, divisão de laboratórios e análise de crimes, divisão de emissão de passaporte, divisão de náutica, divisão de estradas e por aí afora. Lá não aconteceria o que aconteceu na minha terra – alguém ser preso e solto –, pois lá a burocracia é mínima e, principalmente, informatizada.

A razão deste pronunciamento que faço sem nenhum arrazoado é dizer que temos que nos preocupar muito com o associativismo, que é outra coisa que não existe neste País. Aqui o que se vê é o corporativismo puro, mas o associativismo não existe – salvo melhor juízo e salvo alguns locais, em alguns Estados, onde ele já se observa, como, graças a Deus, é o nosso caso.

Farei uma publicação sobre esse assunto, inclusive mencionando um convênio estabelecido por nós, em 1990, com a Alemanha – o único no mundo feito por ela nesse gênero. O resultado desse convênio, por intermédio do qual tem-se promovido o treinamento e a formação de microempresários, é espetacular e muito tem ajudado os microempresários, que, a exemplo do que acontece com pessoas que exercem outras profissões por esse Brasil afora, mal e mal conseguem se estabelecer e têm suas empresas fechadas por falta de acompanhamento, por falta de treinamento. A primeira fiscalização trabalhista ou da Receita é suficiente para fazê-los fechar suas empre-

sas, porque eles não sabem o que fazer com os milhares de formulários e processos com os quais têm que lidar para poder sobreviver e, principalmente, têm poucas condições de conhecer gerenciamento, marketing, recursos humanos, legislação trabalhista, enfim, toda essa parafernália de papel.

Aqui no Brasil é assim: cada vez um inventa uma nova, o sujeito resolve fazer um projeto e o faz. Foi o caso desse projeto. Não pode ser assim, tem que ser feito globalmente. Não adianta nada resolver problemas parcialmente. Por que não resolvê-los definitivamente? É lógico que, se não é possível resolvê-los definitivamente, deve-se procurar amenizá-los, mas o razoável, o desejável, é que os problemas sejam abordados globalmente.

Voltemos ao ensino profissional. Já fiz uma breve menção ao agricultor, mas também devemos pensar no carpinteiro, no chocolateiro, no padeiro, no confeiteiro, enfim, em profissionais do Brasil inteiro. Só assim vamos ter, de fato, um trabalho mais organizado e mais competente, que gere economia.

Sr. Presidente, vou tentar finalizar rapidamente, voltando à referência que fiz ao Senador e amigo Pedro Simon, quando falava do voluntariado.

Gostaria de lembrar alguns fatos. Não fiz nenhuma pesquisa, já que, como disse, estou aqui falando de improviso. Pelo que sei, três milhões de jovens, anualmente, adquirem a responsabilidade de prestar o serviço militar. Desses, apenas 120 mil são convocados, ou seja, dois milhões oitocentos e oitenta simplesmente são qualificados como categoria inferior.

Por que não se faz então como no Primeiro Mundo? Estou solicitando à minha assessoria que levante dados de todos esses projetos que foram citados aqui envolvendo o voluntariado. No projeto que trata da Polícia Militar aprovado aqui eu preferia que houvesse a denominação "alternativa ao serviço militar" e não "serviço voluntário", pois ele não tem nada a ver com serviço voluntário.

Voluntários são aqueles que, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, fazem o serviço gratuitamente. Já vi pessoas trabalharem das 22 horas às 5 da manhã, em uma empresa de Joinville; e, às 14 horas e 30 minutos, estarem na corporação, voluntariamente, para ser membros do grupo de combate ao fogo ou do socorristismo. Isso é ser voluntário. E quando perguntas sobre o motivo, essas pessoas respondem: "Não consigo viver sem fazer isso". Que lição de civismo e patriotismo!

Mas não pensem os senhores que isso acontece no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina porque

lá existem muitos alemães. Essa iniciativa não existe no resto do País porque não há decisão e nem apoio político para isso, não há nenhum incentivo. Ao contrário, existem barreiras.

E quando falo em alternativa ao serviço militar, ou voluntário de fato, penso, por exemplo, que o jovem que está estudando Direito poderia receber bolsa remunerada da sua escola, ou algum tipo de ajuda de custo, para prestar serviços nos fóruns. Vejo o Ministro Pazzianotto fazendo um esforço enorme para minimizar o acúmulo de processos na Justiça do Trabalho. Segundo disse S. Ex^a, chega a haver dois milhões e meio de processos por ano. Que, para a decisão final, consomem 4 folhas. O que cria, Senadora Heloisa Helena, um problema ecológico, já que 10 milhões de folhas por ano são consumidas só para as decisões dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho.

Dizem que os jovens são incompetentes. Tenho um neto que é muito mais competente do que eu, pelo menos no manuseio do computador. Hoje em dia não é preciso escrever as quatro laudas; é só escrever o nome que o computador faz o resto sozinho. Aliás, nessa área, o computador muitas vezes até atrapalha, porque quando há uma reclamação trabalhista o advogado não tem mais o trabalho de datilografar uma página em uma máquina Olivetti, mas digita 40 páginas e aproveita para reclamar tudo o que existe na legislação: aviso, atraso, férias, 13º salário, Fundo de Garantia, etc. E isso se torna extremamente fácil, pois ele digita as 40 páginas apenas uma vez; nas vezes seguintes ele apenas acrescenta o nome do reclamante e aperta o botão Enter. Lá se vão as 40 páginas da reclamação. Além de tudo, ainda estão criando um problema ecológico neste País!

Isso pode mudar. Não é possível continuarmos assim. Mas tudo é uma questão de gestão. Por que então não se faz? O Ministro diz que fará, que passará a tomar uma decisão em apenas 21 linhas. Ótimo! Vai-se diminuir em um terço o número de folhas dos processos. Na Justiça Comum também há esse problema. E para lá vai qualquer briguinha. Houve aquele caso do papagaio, que durou 10 anos, nos quais criou-se mais um problema ecológico, não do papagaio, mas do papel!

Pergunto, então, por que um aluno de Direito não faz estágio no fórum, para pelo menos ajudar no arquivamento dos processos ou colocar os papéis em ordem! Estou procurando um processo relativo a um terreno em minha cidade, julgado há alguns anos atrás, e não o acho. Ninguém o acha, ninguém sabe onde ele está. Será que um jovem, que poderia ser

até filho ou neto nosso, não poderia criar um programa para que essa identificação fosse feita mais rapidamente? Creio que sim. E esse jovem não poderia executar esse trabalho como uma alternativa ao serviço militar? Tenho absoluta convicção de que sim, e de que o resultado seria fantástico.

Nesses casos, teríamos bolsas de estudo pagas pelo Estado, resarcimento de custeio pago pelo Estado, e teríamos o atendimento não de apenas 80 mil pessoas, como previsto naquele projeto a que aqui fiz referência, mas de 160, 320, 400 mil ou até 2,880 milhões de pessoas por ano.

Quando me refiro à tecnologia alternativa, faço referência também a coisas fantásticas, a exemplos que temos tido lá no Sul. V. Ex^{as}s sabem, por exemplo, o que Treze Tílias, considerada a Áustria do Brasil, usa para combater o fogo? Uma bomba com motor Volkswagen. Mais nada. O que se chama compatibilização da economia local com a necessidade do seu habitante. Garanto que o Estado usaria um auto-bomba-tanque de R\$500 mil.

Qual foi a conclusão a que aquela cidade chegou? Como quase todos os seus habitantes têm um tanque de água para criar marreco, pinto e galinha, chegou-se à conclusão de que se fossem instaladas mais algumas unidades, haveria água para combater o fogo, independentemente de rede municipal. Ou seja, o fogo poderia ser apagado de qualquer unidade dentro da cidade.

E temos outros casos. E temos o caso contrário. Se formos na direção de Alto Paraíso ou de Teresina do Sul, vamos verificar que não existem bombeiros nas cidades. Vou inclusive solicitar oficialmente a relação das cidades do Estado de Alagoas, por exemplo, que têm bombeiros para socorrer o cidadão e não permitir que ele perca a sua casa, o seu automóvel, a sua televisão – se é que conseguiu comprá-los. Gostaria que aqueles que vivem nas favelas também tivessem socorro em caso de uma ocorrência grave em sua residência. Mas não acredito que isso aconteça, porque, no Brasil, só existe socorro imediato para as classes mais altas, e isso nas grandes cidades e capitais.

Gostaria que V. Ex^a, Sr. Presidente, consultasse o seu Estado, que é governado por uma amiga nossa, familiar inclusive, Roseana Sarney, para verificar quantas unidades existem para o trabalho de salvar vidas, de salvar o patrimônio de pessoas sem recursos. Não me estou referindo aos grandes empresários, que têm um patrimônio razoável e, na maioria das vezes, têm seguro; estou-me referindo àqueles que só tem a casa onde vivem, muitas vezes nem uma casa, mas um barraco. Com esses é que ocorrem catástro-

fes todos os dias. Infelizmente não tomamos providências para resolvê-las.

É isso que pretendo fazer aqui. Sei que não vou conseguir muita coisa, mas quero deixar claro que a minha missão neste Congresso Nacional é estar disponível para quem quiser tentar resolver as questões de associativismo, encontrar solução alternativa para o serviço militar, resolver as questões de corporações voluntárias, de atendimento na área de orfanatos, na área de hospitais, na área de engenharia, de estatística, enfim, do que for necessário, com a autorização e com o aproveitamento de jovens, especialmente estudantes. E não somente deles, e até mesmo de aposentados. Como diz o Senador Pedro Simon, quando o aposentado fica em casa ou incomoda a mulher ou morre de tristeza, por não ter dentro de si um sentimento que todo homem sério deve ter: o desejo de servir aos outros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 502, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador José Saad, ocorrido ontem, 20 de setembro:

- a) inserção em ata de voto de pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Justificação

O ex-Senador José Saad ocupou uma cadeira na Câmara Alta, durante o período de janeiro de 1998 a dezembro de 1999, após a morte do titular, o Senador Onofre Quinan. José Saad foi um dos fundadores do MDB em Goiás, era um idealista, político popular e respeitado. Saad foi o grande edificador do Município de Formosa, sendo o construtor de grande parte das obras públicas da cidade.

Ao lembrarmos a oposição de Saad ao regime militar e a importância do ex-Senador para o crescimento do PMDB em Goiás, sublinhamos que José Saad foi um exemplo de determinação e resistência, e que nunca titubeou nos piores momentos do arbitrio e sempre mantendo firme postura em defesa da democracia.

Sala das sessões, 21 de setembro de 2000, – Senador Iris Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – A Mesa associa-se às homenagens prestadas ao ex-Senador José Saad e levará à família o pesar do Senado.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 118/2000-GLDPT

Brasília, 20 de setembro de 2000

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº SF/1332/2000, comunico a Vossa Excelência que estou indicando a Senadora Marina Silva para ocupar a vaga destinada ao Bloco de Oposição na Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 475, de 2000.

Atenciosamente, Heloísa Helena, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – A Presidência designa a Senadora Marina Silva como membro titular da Bancada do Bloco na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as Organizações Não-Governamentais, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Os Srs. Senadores Francelino Pereira e Ademir Andrade encaminharam discurso à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, na próxima segunda-feira, às 16 horas, no Palácio do Planalto, acontecerá um ato solene de grande significação para a vida política, econômica e cultural da cidade mineira de Itajubá, para o Sul de Minas, para o Estado de Minas Gerais e para o Brasil: o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, assinará Mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada de Projeto de Lei, transformando em Universidade especializada a tradicional Escola Federal de Engenharia de Itajubá, a Efei.

A Efei, como sabemos, é um patrimônio da cultura e da engenharia do Brasil. O Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá – esse o primeiro nome da Efei – ironicamente foi fundada por um advogado, Theodomiro Carneiro Santiago, em 1913. Em 1917 já formava sua primeira turma de 16 engenheiros.

A inauguração, no dia 23 de novembro daquele ano, foi um ato de expressão nacional. A ele compareceram o Presidente da República, Marechal Hermes

da Fonseca; o Vice-Presidente, Venceslau Braz; o general Pinheiro Machado, Delfim Moreira, Paulo de Frontain e outras figuras expressivas da política e da engenharia do Brasil naquele começo de século.

Em 1936 passa-se a chamar apenas Instituto Eletrotécnico de Itajubá. Em 1956 o instituto foi federalizado; em 1968 muda novamente de nome, desta feita para Escola Federal de Engenharia de Itajubá; em 1969 inicia seus programas de pós-graduação em Engenharia Elétrica a nível de mestrado; em 1998 amplia de dois para nove seus cursos de graduação e cria, pela primeira vez no Brasil, o curso de Engenharia Hídrica.

A batalha para a transformação em universidade, iniciada em 1994, chega, agora, ao seu ponto crucial, com o envio ao Congresso do Projeto de Lei de iniciativa do Presidente da República.

A Efei, há tempos, reúne as condições exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação para transformar-se em Universidade especializada. A lei exige que a instituição apresente um mínimo de 30% do seu corpo docente no regime de tempo integral. A Efei tem 96% do seu quadro de trabalho em regime de trabalho com tempo integral e dedicação exclusiva.

A lei também exige que a escola tenha 30% do seu corpo docente constituído de pós-graduados. Pois bem: 56% do corpo docente da Efei tem o título de Doutor; 37% o título de Mestre; 3% o de Especialização e 4% o de Graduação, ou seja, 93% dos 143 professores do quadro permanente e 31 substitutos têm Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado.

A Efei, localizada em Itajubá, a bela cidade do Sul de Minas, não é, no entanto, uma escola mineira, no sentido da oferta de saber. É uma instituição nacional e até internacional. Os 700 novos engenheiros formados entre 1995 e 1999 são originários de 16 Estados e de dez diferentes países. Entre os nacionais, 58% eram do Estado de São Paulo, 25% de Minas Gerais e 7% do Rio de Janeiro.

Atualmente a Efei oferece 22 cursos, sendo nove na Graduação e 13 na Pós-Graduação, abrangendo matérias de alta relevância para um País em expansão de sua economia, como Ciência da Computação, um curso noturno, Engenharia Ambiental, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Hídrica, Informática Empresarial, Qualidade e Produtividade.

Nos cursos regulares, foram oferecidas no ano passado, 437 disciplinas, com uma carga horária total correspondente a 25.350 horas. Hoje estão matricula-

dos cerca de dois mil alunos, para um quadro de servidores técnico-administrativos que não chega a 280.

E o mais importante: a transformação da Efei em Universidade se dará praticamente sem aumento de despesa, uma vez que a estrutura proposta é a mesma em operação, com pequenas adaptações.

Como bem salienta o professor José Carlos Goulart de Siqueira, Diretor-Geral da Efei, sua transformação em Universidade, com a consequente autonomia que lhe será deferida, permitirá que a instituição responda com maior presteza às exigências de uma sociedade e de um mercado em franca mutação.

Possibilitará, sobretudo, soltar as amarras burocráticas que dificultam a ampliação, a flexibilização e a variação de seus cursos e de seus programas de pesquisa e de extensão.

Ensejará, por outro lado, competir em condições de igualdade com outras instituições que estão se instalando ou se expandindo, principalmente no Sul de Minas.

A transformação da Efei em Universidade especializada dará mais liberdade à instituição para desenvolver trabalhos como os que vêm sendo realizados por docentes do Instituto de Energia Elétrica, na área Biomédica ou de Engenharia Clínica, com o desenvolvimento de equipamentos e treinamento de pessoal especializado para manutenção, especificação e recebimento dos sofisticados equipamentos hospitalares, hoje disponíveis até mesmo em clínicas de pequenas cidades.

Ou ainda alavancar pesquisas como a que vem sendo desenvolvida por professores do Instituto de Ciências com o projeto "Análise de Sangue", eficiente e de muito mais baixo custo. A autonomia viabilizará a busca de parcerias mais fortes para incrementar o intercâmbio com os meios acadêmicos e industriais do País e do exterior.

E Itajubá merece ter a sua Universidade. Com seus 90 mil habitantes, a bela e hospitaleira cidade sul-mineira tem 22,5% dos seus habitantes, mais de 20 mil pessoas, trabalhando em educação, ciência e tecnologia.

Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano – PNUD, Itajubá apresentou o maior Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de todo o Estado de Minas Gerais, sendo considerada a cidade mineira com a melhor qualidade de vida do Estado. É claro que a Efei, com seus 87 anos de existência, sabe que tem uma grande parcela de contribuição nesta conquista.

Desta tribuna, senhor Presidente, envio aos dirigentes, corpo docente e aos alunos da Efei, assim como a todo o povo de Itajubá e de Minas Gerais, as congratulações deste senador e do Senado da República, pela iminente ascensão da Escola Federal de Engenharia de Itajubá à condição de Universidade especializada.

No Congresso, estaremos prontos para garantir uma rápida tramitação do projeto de lei de iniciativa do Executivo, afim de tornar realidade esse acalentado sonho dos professores, alunos e técnicos da Efei.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado Federal tratar do engodo jurídico que o governo federal criou para o setor petrolífero, cuja principal consequência foi permitir que o Brasil fique à deriva e desamparado frente a conflituante crise internacional do petróleo, mesmo porque as altas do preço do barril deste produto já estão provocando especulação de volta da inflação e desabastecimento do setor, e o governo se mantém paralisado frente a esses acontecimentos.

A nefasta política econômica adotada pelo governo federal permite que o Brasil fique totalmente desamparado e sofra toda sorte de intempéries dessa nova crise do capitalismo, principalmente porque o governo federal errou ao pretender desregularizar o setor de petróleo.

Srs. e Srs. Senadores, sem nenhuma apologia exacerbada do papel do Estado, sem dúvida que se o governo federal não tivesse durante os últimos seis anos perdido o controle petrolífero, a situação do Brasil passaria seria diferente, e neste caso, o Estado atenderia a um dos papéis que lhe foram prescritos no art. 174 da Constituição Federal, que é a regulação do processo econômico.

O governo federal iniciou essa política de descontrole sobre o setor petrolífero quando fez aprovar a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispôs sobre a política nacional de energia, estabelecendo a competência do CNPE, quando, simultaneamente, criou a Agência Nacional do Petróleo, sob forma autárquica, mantendo a estrutura da Petrobrás como sociedade de economia mista, mas privando-a de efetivo desempenho de controle no setor.

Ora, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o art. 37, inciso XIX da Constituição exige lei específica para a criação de autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação. E a rigidez maior foi adotada com o objetivo de se permitir um controle

mais efetivo sobre a destinação de recursos públicos para a criação de tais entidades, evitando que passe despercebida no bojo de um projeto de lei que verse outras matérias. Por outro lado, os mesmos cuidados que cercam a criação de tais entidades não que cercar as alterações nas leis respectivas: somente por lei específica autarquia pode ser transformada em empresa pública ou sociedade de economia mista, somente por lei específica se pode determinar a alienação do controle de sociedade de economia mista. Todavia, o que fez a Lei nº 9.478/97?

A política nacional de energia e do setor petrolífero, quando criou a autarquia Agência Nacional do Petróleo desatendeu ao cânones do art. 37, XIX, da Constituição Federal de 1988. Daí que os atos de sua competência no setor petrolífero de que resultar dispêndio de verbas públicas, os contratos que realizar, todos serão passíveis de questionamento em sede de ação popular, pois constituem despesas manifestamente ilegais, altamente lesivas aos cofres públicos, o que é tanto mais grave quanto mais se tem em vista que se está no delicadíssimo plano da política relativa ao petróleo.

As competências que lhe foram atribuídas, pelo menos até que se resolva o vício que estamos apontando, remanescem com a Petrobrás, já que também delirou a Lei nº 9.478/97 do seu âmbito material quando revogou a Lei nº 2.004/53, adentrando o campo de lei cujo conteúdo está predeterminado pela própria Constituição em seu art. 37, XIX, que exige legislação complementar.

Todavia, os tecnocratas do governo ou agiram por completa incompetência ou flagrante má-fé, mesmo porque a forma como estão criadas as Agências Reguladoras não visam, a nosso sentir, evitar que a prestação de serviços essenciais seja governada apenas pela vontade de se obter a maximização dos lucros, mantendo a equivocada coerência do governo federal com a política de privatização.

Portanto, o engodo jurídico criado pelo governo precisa ser urgentemente corrigido, pois a crise do petróleo está em nossa porta, batendo, enquanto a paralisação do governo descamba para as especulações de desabastecimento e aumento geral de preços, que tanto males causa à economia do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Srs e Srs. Senadores que amanhã, sexta-feira, 22 de setembro, haverá sessão não deliberativa a realizar-se às 9 horas, no plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ribamar Fiquene) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 14 minutos.)

(OS 17835/2000)

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 985, DE 2000

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012281/00-0,

Resolve nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, ROSA MARIA WASEM, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Suplicy.

Senado Federal, 21 de setembro de 2000. –
AGACIEL DA SILVA MAIA, Diretor-Geral.

(I) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
 Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal

1. Casildo Maldonado - SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

UF/Ramal

1. Mariano Pinto - RR/1301
2. Gerson Cunha - ES/3203
3. Jader Barbalho - PA/2441
4. Reinaldo Caldeiros - AL/2261
5. Carlos Bezerra - MT/2291

PFL

UF/Ramal

1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francisco Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

UF/Ramal

1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patriotino - TO/4058
3. Djalma Boes - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

UF/Ramal

1. Lício Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

UF/Ramal

1. Antônio Paes de Barros - MT/1246
2. Ricardo Santos - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Operação

UF/Ramal

1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloisa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

UF/Ramal

1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marília Silva - AC/2163 (PT)
3. Roberto Sáenz - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato
Romero Temer (Corregedor do Senado) - SP/1051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrujo processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 6.385, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 8/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
RENAN CALHEIROS	AL	5151/	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA(3)	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2381/2397	3. PAULO HARTUNG -PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Retirou-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Alc Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Anualizada em: 10/08/2000.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/97	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/67
GILVAM BORGES	AP	2151/57	2. JOSÉ SARNEY	AP	3430/31
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/47	4. JADER BARBALHO	PA	2441/47
MAGUITO VILELA	GO	3149/50	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/74
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/06
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VALMIR AMARAL	DF	4064/65

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/77	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/17
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/37
DJALMA BESSA	BA	2211/17	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/87
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/47	4. PAULO SOUTO	BA	3173/75
MOREIRA MENDES	RO	2231/37	5. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/67
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/57	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/74	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/37
LUIZ PONTES	CE	3242/43	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/24
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/07	3. PEDRO PIVA	SP	2351/53
OSMAR DIAS	PR	2121/25	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/17
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/85	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/96
ROMERO JUCÁ	RR	2111/17	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/07

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/77	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/37
MARINA SILVA - PT	AC	2181/87	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341//47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/47	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/64
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/99	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/97
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/67

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/77	ERNANDES AMORIM	RO	2251/57

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

Atualizada em: 1º/09/2000

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

MARLUCE PINTO RR-1301/4062

VAGO (2)

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

OSMAR DIAS PR-2121/25

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
SEBASTIÃO ROCHA (PDT) AP-2241/47
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**

FAX: 311-3652

E-MAIL: jrac@senado.gov.br

REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: VAGO (2)
VICE-PRESIDENTE:**

VAGO (2)	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
MAURO MIRANDA*	GO-2091/97
JOÃO ALBERTO SOUSA*	MA-4073/74
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/63
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
TIÃO VIANA(PT)	AC-3038/3493

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

*** LICENCIADO**

DESIGNADA EM: 26/04/00

ATUALIZADA EM: 22/08/00

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MAURO MIRANDA*	GO-2091/97
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
PEDRO SIMON	RS-3230/32
DJALMA BESSA	BA-2211/17
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
ROMERO JUCÁ	RR-2111/19
SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
GERALDO CÂNDIDO(PT)	RJ-2171/77

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

*** LICENCIADO**

DESIGNADA EM: 01/06/2000

ATUALIZADA EM: 22/08/2000

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPIÑO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	TO	2071/2077	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUÇÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em: 17/09/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT) - 1

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL - altairgs@senado.gov.br**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- Retirada as indicações pelas Lideranças**
- em 6 e 13.9.2000.**

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2038	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VALMIR AMARAL	DF	1961/1966
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2092
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2081/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077
CAMPOS (PFL)					

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.

Horário regimental: Quarta-feira às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 5/09/2000.

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)**

TITULARES

JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PAULO GOMES (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

REUNIÕES: 5º FEIRA ÀS 9:00 HORAS

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA N° 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276.

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON
(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. Djalma BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 3111-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Assinado em: 1º/99/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2387	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (caso)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Lideres Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Anualizada em: 09/08/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VALMIR AMARAL	DF	1961/1968	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3218	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em 09/08/2000

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY
--

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGACA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGACA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES**MEMBROS SUPLENTES****DEPUTADOS**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

- * Gabinetes localizados no Anexo III
- # Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDERECO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 31/05/2000

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Projeto do Código Civil no Senado Federal

Projeto de Lei do Código Civil, em dois volumes. No primeiro, textos elaborados e revistos, os pareceres do Relator-Geral e os dados da discussão e votação da matéria no Plenário. No segundo volume encontram-se as contribuições dos juristas ao trabalho legislativo.

Preço (dois volumes): R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

**SENADO
FEDERAL**



EDIÇÃO DE HOJE: 70 PÁGINAS